



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.376, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 635/2010 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE EMPREGOS DO PESSOAL CONTRATADO, REESTRUTURANDO O PADRÃO BÁSICO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PREVISTO NO ART. 3º DA LEI Nº 635, DE 31 DE MARÇO DE 2010 COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE FIXA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação o quadro de empregos do pessoal contratado previsto na Lei Municipal nº 635, de 31 de março de 2010, alterando o Art. 3º da referida Lei, quanto a remuneração do Cargo de Agente comunitário de saúde, que passa vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional (emprego público)	Remuneração		PADRÃO DE REFERÊNCIA
	BÁSICO SALARIAL	DE	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00		

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 635/2010, permanecem inalterados, não tendo reflexo padrão básico de referência salarial sobre os demais empregos.

Art. 3º - Fica autorizado a realização de pagamento de eventuais diferenças retroativas até janeiro de 2021, dentro da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta do aumento de repasses de dotações orçamentárias federais e de dotações orçamentárias próprias:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL